



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.220, DE 24 DE outubro DE 2000

Autoriza a alteração do ramo de atividade a ser exercida no Box localizado no Mercado Municipal

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 28.801/00,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do ramo de atividade a ser exercida no Box nº 14, localizado na parte interna do Mercado Municipal, cadastrado sob nº 1/00.047/00, pelo permissionário SEIKIZI WATANABE, para restaurante, em substituição à atividade de massas-rotisseria

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de outubro de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de outubro de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA